

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Cláudio, doravante denominada CÂMARA, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, sob o nº 0801/2019, na forma presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de computadores, tablets e um switch, para entrega imediata. O presente certame reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

O pregão será conduzido por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 6/2019 de 02 de janeiro de 2019, e será processado em 23 de setembro de 2019, com início às 14 horas (horário de Brasília), na Rua das Crianças, 137, centro, Cláudio-MG, CEP: 35.530-000, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento e os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, em estrita observância a este instrumento convocatório e anexos que o integram.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da CÂMARA, cuja cópia poderá ser obtida através de download, no site da CÂMARA, no endereço eletrônico: www.camaraclaudio.mg.gov.br, ou diretamente na Secretaria da CÂMARA de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8 horas e 16 horas.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de computadores, tablets e switch, para entrega imediata, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo 06, que é parte integrante deste Edital.

2. DOS ANEXOS

2.1. Fazem parte deste edital:

- 2.1.1. Declaração de habilitação e credenciamento para assinatura do contrato (Anexo 01);
- 2.1.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo 02);
- 2.1.3. Declaração da não existência de trabalhadores menores (Anexo 03);
- 2.1.4. Modelo de proposta comercial (Anexo 04);
- 2.1.5. Minuta de contrato (Anexo 05);
- 2.1.6. Termo de referência (Anexo 06);
- 2.1.7. Modelo de declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos e de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo 07);

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

- 2.1.8. Modelo de endereço eletrônico (Anexo 08);
- 2.1.9. Termo de retirada do edital (Anexo 09);
- 2.1.10. Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. (Anexo 10);

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 3.2. Somente poderá se manifestar em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmentemente comprovada perante o Pregoeiro através do contrato social ou documento de constituição da pessoa jurídica.
- 3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à CÂMARA, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).
- 3.4. Não poderá participar deste Pregão: empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública; a declarada inidônea por ato do poder público.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento ocorrerá a partir das 14 horas do dia 23 de setembro de 2019, momento este em que deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.1.1. Documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 4.1.2. Tratando-se de representante legal, (sócio, presidente, administrador, diretor ou análogo) o ato constitutivo (estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro) , devidamente registrado em órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 4.1.3. Tratando-se de procurador(a), o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, conforme subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 4.1.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo 10, que deverá ser entregue junto com o credenciamento. Se,

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Pregoeiro que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada no momento da habilitação;

4.1.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 01.

4.1.6. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima citada, juntamente com a proposta comercial.

4.1.7. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC-00095-19
PREGÃO PRESENCIAL nº 0801/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC-00095-19
PREGÃO PRESENCIAL nº 0801/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

4.1.8. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.1.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2. Número do processo e do Pregão;

5.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca/ fabricante e modelo;

5.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal,

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5. No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.1.6. Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo 06 do presente instrumento.

5.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.4. Serão corrigidos pelo Pregoeiro erros aritméticos, prevalecendo o preço unitário para a obtenção do total.

5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta, bem como de algum outro elemento, deverá ser suprida por quem de direito presente à reunião de abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a manifestação favorável da CÂMARA, no Danfe da nota fiscal eletrônica apresentada, ficando assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para a emissão de tal manifestação.

6.1.1. Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.2. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1 acima.

6.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2 acima.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO" (ENVELOPE Nº 02)

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; ou Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, deste item 7.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

7.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

7.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

Administração (Anexo 02).

7.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo 03).

7.1.5.3. Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo 08).

7.1.5.3.1. Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente à CAMARA.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.3.1 e 7.1.3.2) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.2.2. Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo 07 deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo 10 deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Analisados os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e,

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.3.2. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do envelope nº2 – Habilitação, antes do envelope nº1 – Proposta de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, este será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

8.4. A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;

8.4.1. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário dos itens.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

proposta de menor preço.

8.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, as propostas serão organizadas em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

8.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

8.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, dentro do intervalo estabelecido no item 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.2.1. O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

8.12.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.12.3.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12 - Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15. O(A) pregoeiro(a) poderá exigir do autor da oferta de menor preço a planilha de formação de preços para análise dos custos unitários envolvidos no valor da contratação.

8.16. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

documentos de habilitação de seu autor.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive via fac-simile, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via fac-simile deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado provisoriamente vencedor.

8.21. A sessão será suspensa para a apreciação e análise da documentação complementar conforme item 3 do Anexo 06. Os envelopes de habilitação, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão, cuja data será marcada com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, para prosseguimento dos trabalhos.

8.21.1. O licitante declarado provisoriamente vencedor, nos termos do item 8.19 ou 8.20, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo na Câmara Municipal de Cláudio, situada na rua das Crianças, 137, Centro, Cláudio, MG, CEP: 35.530-000, aos cuidados do pregoeiro, o seguinte documento dos produtos ofertados, conforme item 3 do Anexo 06:

a) Catálogo dos produtos ofertados;

8.21.2. A falta de entrega da documentação dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital e implicará em desclassificação, com aplicação, em ambos os casos, e no que couber, dos itens 8.20 e 8.21.

8.21.3. O pregoeiro apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

não das especificações contidas no edital, e os participantes da licitação poderão, querendo, ter acesso aos documentos apresentados.

8.22. Aprovada a documentação, na retomada da sessão, o proponente será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração de vencedor (item 8.22), a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

9.7. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (05) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

9.8. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item(ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.20 deste edital.

9.8.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.8.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, (www.iof.mg.gov.br).

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. A execução do objeto desta licitação, deverá ser em conformidade com o estabelecido no Anexo 06 – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

e na minuta de contrato.

10.2. A licitante vencedora deverá adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas.

10.3. A licitante vencedora se obriga a arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais de funcionários, bem como fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.4. A licitante vencedora deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da CÂMARA, de seus funcionários ou terceiros.

10.5. A execução do objeto decorrente desta licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela CÂMARA.

10.6. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

10.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o anexo 05 do presente ato convocatório.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação,

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

que se fará por email ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

11.3.1. Apresentar as certidões de regularidade fiscal eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (vide item 11.2).

11.4. Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal de que trata o item 11.3 deste edital, ou quando não apresentar os requisitos estipulados no item 11.3 ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.20 deste edital.

11.4.1. Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, (www.iof.mg.gov.br).

12. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1. O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar prestar o serviço, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal de Cláudio pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

12.2. O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

12.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2. multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso na entrega dos equipamentos contratados, sobre o valor total dos bens;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, configurando inexecução do ajuste.

c) 2% (dois por cento) sobre o valor global do termo de contrato ou da autorização de fornecimento por descumprimento de obrigação ou condição não especificada as alíneas “a” e “b”.

12.2.2.1. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.2.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cláudio (pelo prazo de até 05 anos).

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.5.1. Retardarem a execução do pregão;

12.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1. O contrato terá início na data da assinatura e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos produtos.

13.2 – O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato.

13.3 - Os equipamentos deverão ter Garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses conforme Anexo 06 do Edital.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços.

14.1.1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

15. DA GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. Conforme assegura a Lei 8.666/93, no seu artigo 56, será exigida garantia contratual na base de 5% do valor contratado.

16. DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

16.1 Para fazer frente às despesas do ajuste, foi efetuada a reserva, onerando as dotações

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

classificadas na Natureza da Despesa: nº 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, da classificação funcional nº 10.101.01.031.0032.2.004 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo, 10.102.01.031.0033.2.007 – Manutenção da Secretaria Legislativa, 10.103.01.031.0034.2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Contábil, Financeira e de Recursos Humanos, 10.104.01.031.0035.2.009.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 0801/2019.

17.2. A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela CÂMARA.

17.3. A Câmara Municipal de Cláudio poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações na sede da CÂMARA, na Rua das Crianças, 137, Centro, Cláudio, MG, CEP: 35.530-000, Telefone: (37) 3381-2475.

17.5. Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (www.iof.mg.gov.br).

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.8. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.9. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

17.10. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Comissão Permanente de Licitações na sede da CÂMARA, na Rua das Crianças, 137, Centro, Cláudio, MG, CEP: 35.530-000, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.

17.12. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

17.12.1. Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, a carlson@camaraclaudio.mg.gov.br, ou através de protocolo junto à Comissão Permanente de Licitações na sede da CÂMARA, na Rua das Crianças, 137, Centro, Cláudio, MG, CEP: 35.530-000.

17.14. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Cláudio-MG, 26 de agosto de 2019.

Cláudio Manuel Abrahão Tolentino
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão : 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada na _____
(Endereço completo)

declara , sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

Obs: Este documento deverá estar fora dos envelopes .

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão : 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

Dados da empresa informante

Razão Social

CNPJ

endereço, email, telefone

Declaramos para fins de habilitação em licitação pública, que a Empresa:....., inscrita no CNPJ nº, apresenta bom desempenho na comercialização de equipamentos para informática cumprindo com rigor o estabelecido nas transações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, __ de _____ de 2019

Empresa informante / CNPJ

Assinatura e carimbo do representante legal

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão : 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

Empresa:....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF
nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz () .

Obs: em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima.

Local e data

Representante legal

Obs: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da
proponente. Este documento deverá estar no envelope nº 2.

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão : 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão Presencial 0801/2019, cujos produtos cotados atendem às especificações contidas no Anexo 06 do edital em questão:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
1	Microcomputador com processador de 8 núcleos	un	1		
2	Microcomputador com processador de 4 núcleos	un	7		
3	Tablet 9,6"	un	13		
4	Switch 24 portas	un	1		
Total					

1. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, marca, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

3. Esta proposta terá validade por 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

_____, (MG), ___ de _____ de 2019

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRC-00095-19 PROCESSO: PRC-00095-19

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº: 20.913.950/0001-14, com sede na Rua das Crianças, 137, Centro, nesta cidade de Cláudio-MG, neste ato representada por seu presidente, o Exmo. Sr. Cláudio Manuel Abrahão Tolentino, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudio-MG, portador do C.P.F. n.º: 285.032.951-72 e do R.G. n.º: 594.490 DF, doravante denominada tão somente “CONTRATANTE” e, de outro lado, a empresa (qualificação da empresa vencedora), doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem, em conformidade com o Processo Licitatório n.º: 2019.01.01, na modalidade Pregão Presencial, de nº 0801/2019 contratar o que abaixo se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Constitue-se objeto do presente contrato administrativo o fornecimento de equipamentos de informática, para entrega imediata, em conformidade com o anexo 06 – Termo de Referência, do edital do Pregão 0801/2019, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução e Entrega do Objeto

2.1. A execução do objeto deste contrato, deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido no Anexo 06 – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital do Pregão 0801/2019 e neste contrato.

2.2. A Contratada deverá adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas.

2.3. A Contratada se obriga a arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais de funcionários, bem como fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.4. A Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

2.5. A execução do objeto decorrente deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela CÂMARA.

2.6. O recebimento inicial do objeto do presente contrato será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) A tolerância do CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes

3.1 DO CONTRATANTE:

- a) Fazer os pagamentos nas datas previstas, de acordo com as condições estipuladas no Ato Convocatório.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 06 do edital;
- d) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

3.2 DA CONTRATADA:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

CLÁUSULA QUARTA: Do Preço

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, a importância de R\$ XX.XXX,XX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais), observado o seguinte:

- a) O detalhamento dos preços contratuais será o mesmo constante na proposta realinhada, que passa a fazer parte desse instrumento.
- b) O preço dos produtos corresponde a todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pelo fornecimento do objeto deste contrato.
- c) O CONTRATANTE reserva-se no direito de, fazer alterações nos quantitativos, que impliquem redução ou aumento de produtos, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º: 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços constantes da proposta realinhada da CONTRATADA.

4.2. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste de Preços

5.1. Não haverá reajuste de preços.

5.1.1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SEXTA: Do Pagamento

6.1 – O pagamento será efetuado em 05 até (cinco) dias úteis após a manifestação favorável da Câmara, no Danfe da nota fiscal eletrônica apresentada, ficando assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para a emissão de tal manifestação.

6.1.1 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1 acima.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2 acima.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

7.1 Para fazer frente às despesas do ajuste, foi efetuada a reserva, onerando as dotações classificadas na Natureza da Despesa: nº 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, da classificação funcional nº 10.101.01.031.0032.2.004 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo, 10.102.01.031.0033.2.007 – Manutenção da Secretaria Legislativa, 10.103.01.031.0034.2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Contábil, Financeira e de Recursos Humanos, 10.104.01.031.0035.2.009.

CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Execução e da Garantia Contratual

8.1. O presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos produtos.

8.2. O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato.

8.3. Os equipamentos deverão ter Garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses conforme Anexo 06 do Edital.

8.4. Conforme assegura a Lei 8.666/93, no seu artigo 6º, inciso VI, este instrumento deverá estar garantido por Seguro Garantia, de 5% do valor contratado, cuja apólice deverá ser apresentada pela CONTRATADA.

8.4.1. Uma vez cumpridas as obrigações contratuais pela CONTRATADA, a garantia contratual lhe será revertida.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso na entrega dos equipamentos contratados, sobre o valor total dos bens;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, configurando inexecução do ajuste.

c) 2% (dois por cento) sobre o valor global do termo de contrato ou da autorização de fornecimento por descumprimento de obrigação ou condição não especificada as alíneas “a” e “b”.

9.1.2.1. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.1.2.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

Cláudio (pelo prazo de até 05 anos).

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

9.4.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual

10.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º: 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

a) Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

b) Inobservância ao Termo de Referência e especificações técnicas na execução dos serviços.

c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

d) Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

10.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA.

10.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos produtos não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

a) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.

b) Alteração pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial à execução contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vinculação Contratual

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º: PRC-

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

00095-19 – na Modalidade: Pregão Presencial, de nº 0801/2019, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Publicação

12.1. O extrato do presente instrumento será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio-MG, 26 de agosto de 2019.

Cláudio Manuel Abrahão Tolentino
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

Vencedor(a)

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.P.F.:

2) _____
Nome:
C.P.F.:

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

ANEXO 06

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO27
2 - ITENS E QUANTITATIVOS27
3 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	34
4 – GARANTIA “ON-SITE” DOS EQUIPAMENTOS34
5 - DOS PRAZOS	35
6 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO	35
7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO35
8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	36
9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA36
10 – PENALIDADES36

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição de computadores, tablets e switch, para entrega imediata, nas quantidades e especificações mínimas constantes deste anexo.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Código	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
1	Microcomputador com processador de 8 núcleos	un	1	6.216,00	6.216,00

MICROCOMPUTADOR com:

-processador de 8 núcleos (8 Theads) - Processador: Arquitetura x86 de 32-bit/64bit. Velocidade clock real de no mínimo 2.0 GHz. 08 (oito) núcleos físicos, 8 (oito) “threads” e cache de 12 MB. Litografia de no máximo 20 nanômetros.

-Placa mãe / BIOS:

Suportar barramento mínimo de 5GB/s, em arquitetura DMI; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, ou soluções em regime de OEM ou customizadas, em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>);

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>; deverá estar gravado em memória do tipo “flash” ou equivalente que permita a sua fácil atualização diretamente através do microcomputador; ao ligar o equipamento deverá aparecer no monitor de vídeo o logotipo ou nome do fabricante do microcomputador.

Memória RAM: 32GB de memória instalada, tipo DDR4, barramento mínimo de 2400 MHz;
O microcomputador deve ser expansível até 64 GB de memória RAM;

Deve possuir, no mínimo, suporte a tecnologia “Dual Channel”;

Slots PCI e Portas de Comunicação: Mínimo de 1 slot PCI x1 3.0 e 1 slots PCI Express x1 2.0; Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC’99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;

Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 2 (dois) no padrão 3.0, sendo pelo menos 4 (quatro) delas frontais; Não será permitido uso de “hub” USB;

Deve possuir 02 (duas) portas PS/2 mini-din ou em substituição, poderão ser acrescentadas mais 2 portas (traseiras) USB, sendo nesse caso, um total de no 10 portas USB;

1(uma) porta Ethernet, RJ-45 total compatibilidade com rede Ethernet; taxa de transmissão suportadas de 10/100/1000 Mb/s; suporte a Wake-Up On Lan;

Controladora de disco rígido: No mínimo 2 (duas) portas SATA-300 “on-board”.

Unidades de Disco: 2HDs: de no mínimo 1 TB SATA III - 7200 rpm, com o padrão SMARTIII ou superior; 1 SSD-Solid State Drive: de no mínimo 480 GB com interface SATA III;

Unidade de DVD+/-RW: unidade leitora e gravadora de DVD, deverá acompanhar software de gravação de DVD-R/RW’s.

Interface de vídeo: Controladora de vídeo integrada com capacidade de alocação dinâmica de no mínimo 512 MB compartilhada com a memória RAM do sistema;

Deve oferecer as saídas VGA, e outra com tecnologia digital que poderá ser DVI e HDMI, ou superior. A tecnologia ofertada deverá ser totalmente compatível com o MONITOR ofertado e a ligação deverá ser realizada por cabo próprio específico sem a utilização de adaptadores;

Interface de som: “on board” padrão Plug-and-Play, de alta definição; conectores externos para microfone line in e headphone line out.

Gabinete: Padrão Small Form Factor ou Padrão Mini-Torre, com volume de até 26.500 cm³;

Gabinete padrão BTX ou ATX com fonte compatível, possuir sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso ao disco rígido; O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica.

Fonte de Alimentação: Fonte de Alimentação padrão BTX ou ATX, com potência, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; possuir eficiência

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

típica de 80% ou superior com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);
tensão de alimentação nominal de 100-240 VAC com seleção automática de voltagem.

Cabos e adaptadores:

O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO.

Mouse: Óptico, com botão de scroll, resolução mínima de 1.000 dpi, conexão USB sem uso de adaptador, e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, da mesma marca e padrão de cor do microcomputador.

Teclado: Padrão conexão mini-din, na mesma cor do gabinete, padrão ABNT-2, com serigrafia que não se apaga e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, da mesma marca e padrão de cor do microcomputador.

Monitor: Tipo LCD de no mínimo 18,5" (dezoito e meio polegadas), dot pitch (mm) máximo de 0,3 mm, Contraste 1000:1, tela anti-estática, anti reflexiva e anti-glare, tempo de resposta 8 ms (máximo), tensão de entrada Bivolt, O monitor deverá ser da mesma marca e padrão de cor do fabricante do microcomputador ofertado.

Software: Não deverá trazer software pré-instalado.

Manuais de utilização (para o Usuário) do microcomputador e software de configuração**, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios (motherboard, controladoras de vídeo, Ethernet, som, acionadores de disco rígido, DVD-RW e etc).

Acondicionamento: Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

Qualidade/Segurança: Deverá ser apresentado na proposta, comprovação de conformidade dos computadores com as normas:

Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado Internacional, comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

Comprovação de que o microcomputador ofertado detém certificação do EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) GOLD ou equivalente, internacional ou nacional, comprovando que o equipamento atinge exigências de controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

Comprovação de que o equipamento (CPU) ofertado atende o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou equivalente, internacional ou nacional, comprovando que o equipamento é construído com materiais que não agredem o meio ambiente;

Garantia: 36 meses on-site para o computador, monitor e periféricos.

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

Item	Código	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
2	Microcomputador com processador de 4 núcleos	un	7	3.850,00	26.950,00

MICROCOMPUTADOR com:

-processador de 4 núcleos (4 Theads) - Processador: Arquitetura x86 de 32-bit/64bit. Velocidade clock real de no mínimo 3.2 GHz. 04 (quatro) núcleos físicos, 4 (quatro) “threads” e cache de 8 MB. Litografia de no máximo 20 nanômetros.

-Placa mãe / BIOS:

Suportar barramento mínimo de 5GB/s, em arquitetura DMI; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, ou soluções em regime de OEM ou customizadas, em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>);

O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>; deverá estar gravado em memória do tipo “flash” ou equivalente que permita a sua fácil atualização diretamente através do microcomputador; ao ligar o equipamento deverá aparecer no monitor de vídeo o logotipo ou nome do fabricante do microcomputador.

Memória RAM: 16GB de memória instalada, tipo DDR4, barramento mínimo de 2400 MHz; O microcomputador deve ser expansível até 32 GB de memória RAM; ter no mínimo 1 slot DIMM livre;

Deve possuir, no mínimo, suporte a tecnologia “Dual Channel”;

Slots PCI e Portas de Comunicação: Mínimo de 1 slot PCI x1 3.0 e 1 slots PCI Express x1 2.0; Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC’99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;

Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 2 (dois) no padrão 3.0, sendo pelo menos 4 (quatro) delas frontais; Não será permitido uso de “hub” USB;

Deve possuir 02 (duas) portas PS/2 mini-din ou em substituição, poderão ser acrescentadas mais 2 portas (traseiras) USB, sendo nesse caso, um total de no 10 portas USB;

1(uma) porta Ethernet, RJ-45 total compatibilidade com rede Ethernet; taxa de transmissão suportadas de 10/100/1000 Mbits; suporte a Wake-Up On Lan;

Controladora de disco rígido: No mínimo 2 (duas) portas SATA-300 “on-board”.

Unidades de Disco: 1 SSD-Solid State Drive: de no mínimo 480 GB com interface SATA III;

Unidade de DVD+/-RW: unidade leitora e gravadora de DVD, deverá acompanhar software de gravação de DVD-R/RW’s.

Interface de vídeo: Controladora de vídeo integrada com capacidade de alocação dinâmica de no mínimo 512 MB compartilhada com a memória RAM do sistema;

Deverá possuir suporte mínimo a tecnologia DirectX11. Deve oferecer as saídas VGA, e outra com tecnologia digital que poderá ser DVI e HDMI, ou superior. A tecnologia ofertada

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

deverá ser totalmente compatível com o MONITOR ofertado e a ligação deverá ser realizada por cabo próprio específico sem a utilização de adaptadores;

Interface de som: “on board” padrão Plug-and-Play, de alta definição; conectores externos para microfone line in e headphone line out.

Gabinete: Padrão Small Form Factor ou Padrão Mini-Torre, com volume de até 26.500 cm³;

Gabinete padrão BTX ou ATX com fonte compatível, possuir sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso ao disco rígido; O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito parafusos recartilhados para atender essa característica;

Fonte de Alimentação: Fonte de Alimentação padrão BTX ou ATX, com potência, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; possuir eficiência típica de 80% ou superior com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); tensão de alimentação nominal de 100-240 VAC com seleção automática de voltagem.

Cabos e adaptadores:

O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO.

Mouse: Óptico, com botão de scroll, resolução mínima de 1.000 dpi, conexão USB sem uso de adaptador, e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, da mesma marca e padrão de cor do microcomputador.

Teclado: Padrão conexão mini-din, na mesma cor do gabinete, padrão ABNT-2, com serigrafia que não se apaga e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, da mesma marca e padrão de cor do microcomputador.

Monitor: Tipo LCD de no mínimo 18,5” (dezoito e meio polegadas), dot pitch (mm) máximo de 0,3 mm, Contraste 1000:1, tela anti-estática, anti reflexiva e anti-glare, tempo de resposta 8 ms (máximo), tensão de entrada Bivolt, O monitor deverá ser da mesma marca e padrão de cor do fabricante do microcomputador ofertado.

Softwares e Manuais: Licenças de uso de software individual por microcomputador, compreendendo conjunto de manuais e CD-ROM**. Windows 10 Professional 64 bits, ou superior com licença de uso em português OEM, com respectivo conjunto de mídias** para reinstalação de sistema operacional e drivers.

Manuais de utilização (para o Usuário) do microcomputador e software de configuração**, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios (motherboard, controladoras de vídeo, Ethernet, som, acionadores de disco rígido, DVD-RW e etc). ** Caso as mídias sejam idênticas para todos os equipamentos, poderão se entregues uma quantidade mínima de 10% da quantidade total dos equipamentos ofertados pelo fabricante.

Acondicionamento: Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

Qualidade/Segurança: Deverá ser apresentado na proposta, comprovação de conformidade dos computadores com as normas:

Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado Internacional, comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

Comprovação de que o microcomputador ofertado detém certificação do EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) GOLD ou equivalente, internacional ou nacional, comprovando que o equipamento atinge exigências de controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

Comprovação de que o equipamento (CPU) ofertado atende o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou equivalente, internacional ou nacional, comprovando que o equipamento é construído com materiais que não agridem o meio ambiente;

Comprovação da garantia de compatibilidade do computador ofertado com o Sistema Operacional Windows 10 Professional, com apresentação de certificado HCL (Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog).

Garantia: 36 meses on-site para o computador, monitor e periféricos.

Item	Código	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
3	Tablet 9,6"	un	13	600,00	7.800,00

TABLET, com as seguintes características mínimas:

Processador Quad Core com 2 núcleos físicos 4 threads. velocidade 1.3GHz, tela de 9,6" (243mm) na diagonal, resolução de 1280x800 (mínimo), padrão WXGA ou superior, tecnologia TFT, com possibilidade de exibição de 16 milhões de cores - (mínimo);

-Câmera fotográfica traseira de 5 MP e frontal de 2MP, capacidade de gravação de vídeos em resolução não inferior a 1280 x 720 e a 30 frames por segundo.

- Memória RAM de 1,5GB, memória total interna de no mínimo 8GB, suporte a cartão de memória do tipo microSD de no mínimo 128GB.

- Rede / Bandas - Multi Chip (SIM Card), Single-SIM, Tipo de Chip (SIM Card), Micro-SIM (3FF), permitir conexões dos tipos 2G, GSM, 3G WCDMA, 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS, B1 (2100), B2 (1900), B5 (850), B8 (900);

- Conectividade USB 2.0

- Localização, GPS

- Conector de Fone de Ouvidos padrão 3,5mm estéreo (P2)

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

- Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz
 - Bluetooth v4.0
 - Sistema Operacional Android
 - Bateria que permita acesso à internet Wi-Fi por um mínimo de 8 horas;
 - Áudio e Vídeo – que seja compatível com os formatos de vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, MKV, WEBM e resolução de reprodução de vídeo mínima de 1920 x 1080 a 30 frames por segundo; que seja compatível com os formatos de áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA
- Carregador de bateria: Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por tablet. O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC e carregador de baterias. O carregador deverá operar com tensão de entrada na faixa de 100-240 VAC com seleção automática. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica.
- Bateria principal: Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por tablet.
- Softwares e Manuais: Licenças de uso de software individual por tablet; Manuais de utilização;
- Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado Internacional, comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment) para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- Comprovação de que o equipamento ofertado detém certificação do EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou equivalente, internacional ou nacional, comprovando que o equipamento atinge exigências de controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- Garantia: On-site de 36 meses.

Item	Código	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
4	Switch 24 portas	un	1	1.350,00	1.350,00

SWITCH com as seguintes características mínimas:

Seja montável sobre rack, seja dotado de 24 portas frontais, que seja capaz de operar com as velocidades 10/100 e 1000Mbps/s; que possua 2 Portas Uplink do tipo SFP; que seja gerenciável, que opere em camada de Layer 3; que tenha um processador de opere a 800Mhz ou mais, que utilize de memoria Ram do tipo SDRAM de 256MB ou mais, que trabalhe com uma taxa de transferência de 38.6 Mbps/s ou mais, que tenha capacidade de comutação de 52 Gbits/s, que seja capaz de registrar 8000 endereços MAC ou mais, que armazene em “buffer”, 1,5MB ou mais, que suporte o protocolo Secure Shell (SSH), que tenha btão de reset, que seja bivolt, que tenha a fonte internamente.

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

3 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1 - O licitante declarado provisoriamente vencedor, nos termos do item 8.19 ou 8.20 do edital, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo na Câmara Municipal de Cláudio, situada na rua das Crianças, 137, Centro, Cláudio, MG, CEP: 35.530-000, aos cuidados do pregoeiro, o seguinte documento dos produtos ofertados:

a) Catálogo dos produtos ofertados;

3.2- A falta de entrega das documentações dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação, com aplicação, em ambos os casos, e no que couber, dos itens 8.20 e 8.21 do Edital.

3.3 - O pregoeiro apresentará nos autos, manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital, e os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso aos documentos apresentados.

3.4 - Aprovadas as documentações, na retomada da sessão, o proponente será declarado vencedor.

4 – GARANTIA “ON-SITE” DOS EQUIPAMENTOS

4.1 - A garantia poderá ser prestada pelo fabricante/marca através de certificado de garantia “on-site” relativo a cada equipamento entregue ou pelo fornecedor/contratado através de termo de contrato, mediante prévia autorização expedida pelo fabricante/marca, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

4.1.1 - Entende-se por garantia “on-site” a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso no local onde estão instalados, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sem ônus para a Câmara.

4.1.2 - A garantia terá a validade de 36 meses a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

4.1.3 - A empresa deve dispor um telefone e um e-mail que serão utilizados como canal de comunicação para esse fim.

4.1.4 - Informar o site do fabricante na internet para suporte aos produtos ofertados, onde poderão ser obtidos os drivers para o hardware adquirido.

4.2 - A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da abertura do chamado. Serão permitidas exceções de prazo, desde que justificadas e aceitas pela Câmara Municipal de Cláudio.

4.2.1 - Entende-se por abertura do chamado a hora da chamada telefônica ou e-mail, quando

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

4.2.2 - Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

4.3 - No caso de o reparo não ser finalizado no prazo estabelecido no item 4.2 acima, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição.

4.3.1 - Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da Câmara.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O contrato terá início na data da assinatura e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos produtos.

5.2 - O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato.

6 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cláudio, situada na rua das Crianças, 137, Centro, Cláudio, MG, CEP: 35.530-000.

6.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

6.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 05 até (cinco) dias úteis após a manifestação favorável da Câmara, no Danfe da nota fiscal eletrônica apresentada, ficando assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para a emissão de tal manifestação.

7.1.1 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

mesmos termos do item 7.1 acima.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2 acima.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2 - Atender às condições descritas no Termo de Referência - Anexo 06 do Edital de Pregão nº 0801/2019;

9.1.3- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

10 - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS E DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão : 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos, bem como assegura que atende aos requisitos de habilitação .

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2019.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

ANEXO 08

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente à Câmara Municipal de Cláudio, MG o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara Municipal de Cláudio ao endereço eletrônico acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

ANEXO 09

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.camaraclaudio.mg.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0801/2019. Objeto: Aquisição de computadores, tablets e switch, para entrega imediata.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado via e-mail ao endereço de correio eletrônico: carlson@camaraclaudio.mg.gov.br.

A Câmara Municipal de Cláudio, MG, utilizará dessas informações para o envio de esclarecimentos, sobre alterações do edital, de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, sendo portanto responsabilidade da empresa a disponibilização das informações acima descritas.

Dúvidas (037) 9 9918 0074

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão: 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM
Início da Seção Pública: 23 de setembro de 2019, às 14 horas.

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME,
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

Processo Licitatório: PRC-00095-19 Pregão : 0801/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declara ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante